



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.586

Regulamenta a concessão de créditos para as atividades acadêmicas dos alunos de graduação da UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de flexibilizar os currículos dos Cursos de graduação da UFOP;

considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFOP, através da Câmara de Colegiados,

RESOLVE:

Art. 1º Atividades acadêmicas desenvolvidas pelos alunos de graduação da UFOP podem ser consideradas para atingir a integralização curricular, valendo créditos, no que diz respeito a disciplinas eletivas, independentemente de estarem ou não vinculadas a algum tipo de bolsa ou de remuneração, conforme estabelece a presente Resolução.

§ 1º - As atividades acadêmicas passíveis de atribuição de créditos são as desenvolvidas pelo aluno e que estejam alinhadas aos conteúdos, competências e habilidades relacionados ao campo de formação do Curso de graduação em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º - Poderão valer créditos as seguintes atividades:

1) Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão.

Entende-se por iniciação à pesquisa, à docência e à extensão atividades desenvolvidas pelo aluno ligadas a programas de pesquisa, monitoria e extensão registrados nas Pró-Reitorias acadêmicas.

2) Participação em Grupos de Tutorias.

3) Participação em Eventos. Envolvimento do aluno em eventos dos seguintes tipos:

Assinatura



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.586

- a) Semanas de Estudos;
- b) Congressos;
- c) Seminários;
- d) Colóquios;
- e) Simpósios;
- f) Encontros;
- g) Festivais;
- h) Palestras;
- i) Exposições;
- j) Cursos de curta duração.

4) Discussões Temáticas. Entende-se por discussões temáticas exposições programadas pelo professor e realizadas pelos alunos e que tenham como objetivo o desenvolvimento de habilidades específicas e o aprofundamento de novas abordagens temáticas.

5) Vivência Profissional Complementar. Entende-se por vivência profissional complementar atividades de estágios complementares, excluídos os estágios curriculares obrigatórios já previstos nos planos dos Cursos.

6) Disciplinas Cursadas em Outras Instituições. Disciplinas cursadas pelo alunos em outras Instituições de Ensino Superior em convênios, intercâmbios, graduação sanduíche etc., cujos créditos não possam ser apropriados pelo procedimento de Aproveitamento de Estudos.

7) Outras atividades. Outras atividades acadêmicas de formação complementar não previstas nesta Resolução poderão ser passíveis de atribuição de créditos, conforme apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 2º O número total de créditos que cada aluno poderá apropriar com atividades acadêmicas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do número total de créditos necessários para a integralização curricular do seu Curso de graduação, tomando o número inteiro mais próximo.

f. m. e. n.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.586

§ 1º - A atribuição de créditos constará do histórico escolar do aluno, com a referência "**Formação Complementar**", acompanhada do número de créditos atribuídos no respectivo período letivo.

§ 2º - A inclusão de créditos em atividades acadêmicas no histórico escolar do aluno não interferirá no cálculo da média ou do coeficiente de rendimento.

Art. 3º - No prazo previsto no Calendário Acadêmico, o aluno solicitará, em formulário próprio, na Sessão de Ensino, a atribuição de créditos, pela Pró-Reitoria de Graduação, às atividades acadêmicas realizadas por ele, especificando o número de créditos solicitados, com o aval de um docente da UFOP (tutor, orientador, coordenador da atividade etc.), o qual ficará responsável pela comprovação da participação do aluno na atividade.

§ 1º - A atribuição de créditos pela Pró-Reitoria de Graduação dependerá de parecer favorável do Colegiado do Curso respectivo.

§ 2º - Somente poderá apropriar créditos em uma atividade o aluno que não tiver reprovação em disciplina no período em que se dedicou a tal atividade.

§ 3º - A atribuição de créditos será feita imediatamente ao final do semestre letivo em que se realizou a atividade, de acordo com os prazos previstos no Calendário Acadêmico.

Art. 4º As atividades passíveis de atribuição de créditos serão somente aquelas realizadas após a data da aprovação desta Resolução.

Ouro Preto, em 21 de outubro de 1999.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício